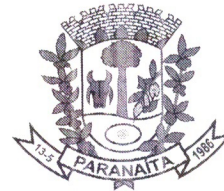




MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 102/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispostos da Lei nº 8080/1990 e o artigo 1º da Lei nº 8142/1990;

Considerando o artigo 21º da Lei Estadual nº. 22/1992;

Considerando a Lei Municipal nº 962/2017;

Considerando a Resolução nº. 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, a realizar-se em Paranaíta/MT, no dia 23 de março de 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta, com a promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”, com os seguintes eixos temáticos:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

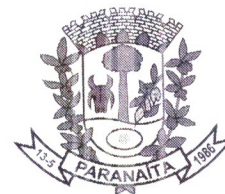
Art. 3º - A Conferência será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como outras providências que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios do Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde e Projeto Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde e, se houver, outros recursos Estadual ou Federal para esta finalidade.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 23 de fevereiro de 2023.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT